

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Número do processo SEI 21.0.000011487-9

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ordem verbal emanada do Ilustríssimo Senhor Chefe da Seção de Segurança e Transporte do TRE-GO;

3. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

- Há contratação anterior, especificamente, o contrato TRE-GO n.º 53/2019. Cujo objeto é a contratação do serviço de recepcionista para local distinto, qual seja, o edifício Sede do TRE-GO;

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- Justifica-se a presente contratação em razão da necessidade de a administração deste TRE-GO promover a estruturação do serviço de recepção ao público que buscará os serviços a serem prestados no edifício Ialba Luza, que fora, recentemente, objeto de cessão, tendo como cedente o TRT da 18ª Região e cessionário este TRE-GO. Importa registrar que no referido edifício funcionará, dentre outras unidades administrativas, a central de atendimento ao eleitor de Goiânia. O que equivale a disser que é estimado um considerável fluxo diário de eleitores em busca dos diversos serviços a serem prestados no edifício acima mencionado.

5. ÁREA REQUISITANTE

- A área requisitante é a Seção de Segurança e Transporte, vinculada a Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura, integrante da Secretaria de Administração e Orçamento do TRE - GO.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Os requisitos necessários ao pleno atendimento da necessidade ora em processo inicial de contratação é que a sociedade empresarial contratada atue na área de prestação de serviço de recepção;
- Por ser o serviço de recepção de baixa complexidade, a proposta mais vantajosa para a administração deve ser aquela que se apresente economicamente vantajosa;
- Esta contratação tem caráter continuado, eis que o funcionamento do serviço de recepção não pode sofrer solução de continuidade ao longo do tempo.
- A duração inicial do contrato deve ser, idealmente, a mais longa permitida pelas normas de regência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- As soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade de funcionamento do serviço de recepção é a terceirização, por meio da contratação de sociedade empresarial prestadora do serviço de recepcionista;
- Não há restrição de mercado, eis que não há requisitos que possam limitar a participação de eventual sociedade empresarial interessada;

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- A presente contratação encontra-se desenhada para, finalizado o processo licitatório, iniciar-se após a emissão da competente ordem de serviço. Momento no qual 3 (três) recepcionistas desempenharão os afazeres na recepção do edifício Lalba Luza, conforme estipulado no contrato;

9. ESTIMATIVA DO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS(AS) A SEREM CONTRATADAS

- Em conjunto com a Diretoria do Forum Eleitoral de Goiânia, definiu-se a necessidade de contratação de 3(três) recepcionistas.
- O método de levantamento do número de funcionários(as) a serem contratados(as) baseou-se na estimativa do fluxo de pessoas que, potencialmente, buscaram os serviços a serem ofertados no edifício Lalba Luza, tomando como premissa o movimento diário existente hodiernamente no edifício que abriga a central de eleitores de Goiânia, cujo fluxo será integralmente redirecionado para o edifício Lalba Luza.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- Foi realizada pesquisa de mercado. Resultando a colheta de 3(três) propostas comerciais estampadas nos ID's 173203, 173204 e 178509. De acordo com a proposta comercial juntada por meio do documento SEI 173204, que se revelou ser o mais vantajoso economicamente, projeta-se que o valor mensal da presente contratação, referente a cada recepcionista, equivale a R\$ 3022,02 (três mil e vinte e dois reais e dois centavos); o que, quando considerado a contratação de 3(três) recepcionistas, corresponderá ao valor mensal de R\$ 9066,05 (nove mil e sessenta e seis reais e cinco centavos). Totalizando, anualmente, o montante de R\$ 108792,60 (cento e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos);

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Para a presente contratação não se impõe a viabilidade de parcelamento da execução;

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

- A contratação não está prevista no PAC ano 2020, eis que a cessão do edifício Ialba Luza não se encontrava dentro dos eventos previsíveis para a Seção de Segurança e Transporte - SESET;

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Funcionamento ininterrupto, nos dias em que houver funcionamento do edifício Ialba Luza;

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- Não há contrato vigente para o mesmo objeto, no mesmo lugar de execução, de modo que não há necessidade de a contratada promover a transição contratual;

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- Não há possíveis impactos ambientais passíveis de mitigação;

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Goiânia, em 11 de novembro de 2021.

Ernesto Carvalho Lima
Técnico Judiciário

José Alberto Alexandre Xavier
Chefe da SESET